

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2017

Edital de Chamamento Publico Nº 37/2017 de Prestadores de Serviços de Fisioterapia interessadas em participar de forma complementar da assistência aos usuários do SUS, para a realização de procedimentos da Tabela SUS, que serão ofertadas à população dos Municípios constantes no Anexo I deste Edital, pertencentes à 18ªCRS(Coordenadoria Regional de Saúde).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada neste ato pelo seu Secretário(a) de Estado da Saúde, JOÃO GABBARDO DOS REIS, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base na Lei 8666/93 e na Lei 8080/90, convocando, desta forma, todos os interessados em prestar serviços de **FISIOTERAPIA** aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Municípios sob Gestão Estadual constantes no Anexo I do presente Edital, conforme listagem e normas estabelecidas na Portaria GM/MS n.º 1.034, de 30.12.2013, e Portaria GM/MS 2.916, de 13 de novembro de 2007 e neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados em prestar **serviços ambulatoriais de Fisioterapia** aos usuários do Sistema Único de Saúde residente em Municípios sob Gestão Estadual e pertencentes à 18ª CRS, segundo os critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 A Secretaria de Estado da Saúde efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato constante no Anexo X deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser entregue junto à **18ª CRS, Rua Bento Gonçalves, 1036 - 2º andar, Osório/RS, CEP 95.520-000, telefone: (51) 3663.3188 / 3663.2933, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação. Durante este período, o recebimento da documentação será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h30.**

2.2 - Os prestadores de serviço de saúde interessados em participar do certame deverão apresentar sua proposta por meio da **Carta de Credenciamento** contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que assinará o contrato, com as respectivas cópias de seus documentos de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público o qual deseja concorrer, o número do processo administrativo eletrônico nº 17/2000-0156292-0 acompanhado dos seguintes documentos:

- 2.2.1- Estatuto Social ou Contrato Social e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados, junto aos municípios elencados no Anexo I;
- 2.2.2. Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93 (Anexo III);
- 2.2.3. Proposta de procedimentos máximos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo IV;
- 2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.5 – Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- 2.2.6 - Comprovante de endereço, Telefone para contato e e-mail;
- 2.2.7 - Alvará de Localização atualizado, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;
- 2.2.8 – Declaração de Regularidade de Funcionamento, expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- 2.2.9 - Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 2.2.10- Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.11 – Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- 2.2.12- Certificado de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e ao perante o FGTS;
- 2.2.13 – Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao CREFITO;
- 2.2.14 – Cópia do registro Pessoa Jurídica no CREFITO do estabelecimento, com a Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF).
- 2.2.15 – Descrição dos recursos físicos funcionais com layout da área física com os equipamentos / Fotos da fachada da clínica e dos ambientes internos;
- 2.2.16 - Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, conforme modelo do Anexo VI;
- 2.2.17 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 2.2.18 – Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VII;
- 2.2.19. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

2.2.20 – Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal constante no Anexo II;

2.2.21 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

3.1 - Serão observadas para habilitação e posteriores contratações, as regras deste Edital, as normas do SUS, as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços de saúde, as normas sanitárias: Federal e Estadual, bem como a Resolução CIB nº 202/2008 e todos os documentos elencados no item 1.2, do presente Edital;

3.1.1 – A contratação dos serviços de saúde deve obedecer ao contido na Portaria nº. 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes;

3.2 - Os prestadores de serviços de saúde deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual será comprovada mediante a documentação juntada. Todos os prestadores deverão observar o que consta neste item, inclusive aqueles que já prestam serviços à Secretaria de Estado da Saúde;

3.3 – O Gestor poderá contratar os serviços por município, microrregião ou região de saúde, de acordo com a área geográfica que decidir abranger, sendo que a oferta de serviços deverá ser oferecida o mais próximo possível da residência do usuário, observando o Plano Diretor de Regionalização, a Programação Pactuada Integrada (PPI), o histórico da produção, além de pactuações realizadas pela Comissão de Intergestores Regional.

3.4 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação numerados seqüencialmente e rubricados, em envelope lacrado com o nome do proponente, o qual deverá externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público nº 37/2017, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18ª Coordenadoria Regional de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 37/2017/SES/RS
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.5. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

3.6. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

3.7 Deverá ser entregue também, no mesmo ato, a Carta de Credenciamento, conforme os termos do Anexo II, onde será indicado quem será o representante legal da proponente para manifestar-se em todos os atos do presente Chamamento Público.

3.7.1 – No mesmo ato, deverá ser entregue em envelope a parte – Envelope 2 - a **Proposta** do Interessado, com a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o formulário contido no Anexo IV e já mencionado no item 2.2.3.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE QUANTITATIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18ª Coordenadoria Regional de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 37/2017/SES/RS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de copia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial.

3.9. As certidões de regularidade emitidas via Internet, poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão.

3.10 Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade de cada município em que a gestão estadual dos serviços de saúde é de âmbito estadual.

4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA:

4.1 Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR, deverão atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008.

4.2 Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade.

4.3 - Recursos humanos – 01 fisioterapeuta para cada 4,4 atendimentos SUS/hora.

4.4 – REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS

4.4.1 – Quanto aos equipamentos:

Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que os prestadores devem ainda possuir:

- a. sala de cinesioterapia;
- b. aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom);
- c. eletroanalgesia;
- d. eletroestimulação;
- e. tatame/tablado;
- f. espaldar;
- g. espelho de corpo inteiro;
- h. bola suíça;
- i. boxes para atendimento individual;
- j. material para teste de sensibilidade;
- k. esfignomanômetro;
- l. negatoscópio,
- m. faixa elástica;
- n. fita métrica;
- p. faixa elástica;
- q. goniômetro

4.4.2 - Os Atendimentos ofertados pelo PRESTADOR deverão estar à disposição e serem submetidos à regulação do gestor do município.

5. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 A **Reunião de Verificação Documental** será realizada no 2º dia útil após o término do prazo previsto no item 2.1.

5.1.2. Aos Prestadores interessados é facultado comparecer à(s) reunião(s) referidas no item 5.1.

5.2. A Comissão constituída para o presente Chamamento (Comissão de Julgamento) analisará e julgará a documentação relacionada no item 2, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, inclusive vistoriar o estabelecimento, caso a Comissão entenda necessário.

5.4. Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital;

5.5. A divulgação do resultado da habilitação será publicada no Diário Oficial do Estado, através do site: <<http://www.saude.rs.gov.br>>.

5.6. Após a divulgação do rol dos prestadores habilitados e transcorrido o prazo de recurso será designado data para a **Reunião de Divisão dos Quantitativos**

Físico-Financeiros dos Municípios elencados no Anexo I, ocasião em que serão verificadas as propostas contidas no Envelope 02.

5.7. O prestador habilitado tem o dever de acompanhar a divulgação das datas designadas para ambas as Reuniões (de Abertura de Envelopes e de Divisão dos Quantitativos Físico-Financeiros dos Municípios), citadas no item 5.1 e 5.6 por meio do site da Secretaria de Estado da Saúde, <http://www.saude.rs.gov.br>.

5.8. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

5.9. As datas das reuniões previstas neste Edital e o local de realização serão divulgados por publicação no Diário Oficial do Estado e pelo site www.saude.rs.gov.br.

5.10. Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do proponente;

b) do julgamento da divisão dos quantitativos físico-financeiros.

I - A intimação dos atos referidos no item 5.10 será feita mediante publicação site www.saude.rs.gov.br e no Diário Oficial do Estado, salvo para os atos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes todos os proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavratura em ata.

II - O recurso será dirigido ao Coordenador Regional de Saúde, por intermédio de um dos integrante da Comissão de Julgamento, que praticou o ato recorrido, sendo que este poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

5.11 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - serem digitados e devidamente fundamentados;

II - serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

5.12 - A entidade considerada inabilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da Secretária de Estado da Saúde, nos termos do disposto no art. 109, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;

5.13 - Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação será efetivada com base neste Edital, nas normas vigentes, com a comprovação dos requisitos técnicos e de acordo com a capacidade instalada do prestador.

6.2 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e em conformidade com a Constituição Federal/88, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), a Portaria MS GM Nº 1.034/2010, sendo observada, como prioridade de contratação, a seguinte ordem: entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fim lucrativo, privadas com fim lucrativo.

6.3 – A quantidade de serviços a ser contratada dependerá da oferta de procedimentos constante nas propostas de modo a tentar que a oferta propicie os atendimentos em local mais próximo possível da residência dos usuários, observando o Plano Diretor de Regionalização e a Programação Pactuada Integrada.

6.4. A Administração **não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas**, mas a quantidade necessária para atender à demanda dos municípios que se encontram sob Gestão Estadual para fisioterapia, segundo a Programação Pactuada Integrada (PPI) e o histórico da produção aprovada.

6.5 São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

6.6 – Os prestadores habilitados deverão entregar documentos digitalizados em mídia eletrônica (DVD ou outro), organizados em pastas, para fins de abertura de processo administrativo eletrônico para a contratação.

7. DO FINANCIAMENTO:

7.1 - Os recursos serão da Fonte do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Estadual da Saúde, ou outra que venha a ser publicada, com o mesmo objeto, durante a vigência deste Chamamento Público.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- Mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.

8.2 – O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA - do Ministério da Saúde, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento deste ou de outro sistema que possa vir a ser adotado pelo Ministério da Saúde.

9. DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

9.1 - Os estabelecimentos de saúde serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade do Estado para atendimento fisioterapêutico, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, com os procedimentos constantes Grupo 3 – Procedimentos Clínicos; Sub-grupo 01 - Consultas de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta; Sub-grupo 02 - Fisioterapia, todos os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, elencados no Anexo V.

9.2 – Os quantitativos físico-financeiros estão discriminados no Anexo I, sendo que se tratam de uma **estimativa anual relacionada por município de abrangência**.

9.3 – Dos atendimentos elencados no Anexo I, no mínimo 20% deverão ser destinados para atendimento fisioterapêutico com distúrbios neuro-cinéticos funcionais.

9.4 – A quantidade de serviços a ser contratada será previsto no instrumento contratual firmado com cada prestador habilitado.

9.5. A demanda será dividida de acordo com as propostas enviadas pelas entidades que se credenciarem, conforme os quantitativos físico-financeiros estimados para cada município constante no Anexo I e a capacidade técnica instalada de cada estabelecimento de saúde qualificado.

10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS:

10.1. O valor corresponde àqueles praticados na Tabela Unificada do SUS, observados os reajustes realizados.

10.2. A íntegra do Edital, com o seu respectivo anexo, bem como informações adicionais poderão ser obtidos via internet, pelo site www.saude.rs.gov.br ou por meio da **18ª(Décima oitava) Coordenadoria Regional de Saúde, Rua Bento Gonçalves, 1036 - 2º andar, Osório-RS telefone: (51) 3663.3188 / 3663.2933.**

11—DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses.

11.2 A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Estadual da Saúde – FES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

12.1. As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento constam descritas no Anexo X, na Minuta de Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, descritas no ANEXO X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.2. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o **cadastro de reserva**.

14.3 - Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;

14.4 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado da Saúde, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento, e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Saúde.

15. DOS ANEXOS

Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela dos Quantitativos Físico-Financeiros para a 18ª CRS, da Macrorregião Missioneira.

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV - Proposta de Quantitativos dos Procedimentos Ofertados

ANEXO V - Tabela dos Procedimentos a Ser Contratados

ANEXO VI - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e de que as informações prestadas são verdadeiras

ANEXO VII - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

ANEXO VIII - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88.

ANEXO IX – Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal constante no Anexo II

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Porto Alegre XX/10/2017

João Gabbardo dos Reis
Secretário de Estado da Saúde